



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

PROJETO DE LEI Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Aprovado por unanimidade
- 04/01/2025
Presidente

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO À CONTRATAÇÃO
EMERGENCIAL DE PROFISSIONAIS PARA ATENDER À
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E ASSISTÊNCIA
SOCIAL.

Art. 1º Fica o Poder Executivo, com base no artigo 37, IX da Constituição Federal, e Título VIII do Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Fagundes Varela, Lei Municipal nº 955 de 07 de outubro de 2002 e art. 84 da Lei Orgânica Municipal, autorizado a contratar emergencial e temporariamente por excepcional interesse público, **UM PSICÓLOGO E UM NUTRICIONISTA**, para atendimento na Secretaria Municipal da Saúde e Assistência Social.

Art. 2º A contratação prevista no artigo anterior, visa suprir a falta de profissionais efetivos para o ano de 2025.

Art. 3º Os servidores serão distribuídos em quantidade, função e remuneração mensal a seguir discriminados:

Quantidade	Função	Carga horária	Remuneração mensal (R\$)
01	Psicólogo	20h	R\$ 3.585,39
01	Nutricionista	12h	R\$ 2.151,23

Art. 4º Os prazos de contratação para os cargos acima serão de 6 meses, podendo ser renovados por igual período e/ou rescindido a qualquer tempo mediante interesse da Administração ou pelo término do ano letivo de 2025.

Parágrafo Único. Os servidores contratados também farão jus ao vale alimentação, cujo valor é de R\$ 198,00.

Art. 5º A contratação é de natureza administrativa, sob regime estatutário, com contribuição ao RGPS, obedecendo atribuições e requisitos do cargo contidos na Lei Municipal nº 1.806 de 18 de junho de 2014, sendo que os demais direitos contratuais obedecerão às normas contidas no artigo 237, da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

Art. 6º Excepcionalmente, para a presente contratação emergencial, não se aplica o dispositivo contido no artigo 236 da Lei Municipal nº 955/02 - Regime Jurídico do Servidores Públicos Municipais.

Art. 7º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta do orçamento de 2025.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

PROTOCOLO GERAL

Livro 02

Nº 29

Entrada em: 31/01/2025

Legislativo Municipal de Fagundes Varela - RS

NELTON CARLOS CONTE

Prefeito Municipal

Ay. Alfredo Reali, 300 – Tel./Fax: (54) 3445-1066 – 95333-000 – Fagundes Varela – RS

E-mail: juridico@fagundesvarela.rs.gov.br – www.fagundesvarela.rs.gov.br



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS Nº 27, DE 31 DE JANEIRO DE 2025

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:

A Administração Municipal, por meio de demanda encaminhada pela Secretaria da Saúde e Assistência Social e considerando o memorando anexo a este Projeto de Lei, vem por meio deste solicitar as contratações a seguir

A fim de garantir a continuidade dos serviços, implícito em toda a normatização do direito público brasileiro, que estabelece que os serviços públicos devem ser prestados de forma ininterrupta, é apresentado o presente Projeto de Lei para suprir a necessidade temporária de excepcional interesse público mediante a contratação de um Psicólogo e de um Nutricionista para atendimento na Unidade Básica de Saúde.

Destaca-se a importância da contratação de tais profissionais para a estruturação da equipe multiprofissional de saúde, promovendo a colaboração entre profissionais de diferentes áreas, resultando em um atendimento mais completo à população.

Torna-se importante evidenciar a crescente demanda por atendimentos na área de saúde mental, sendo o profissional da psicologia fundamental para acolher, avaliar e orientar tais casos. Este profissional estará compondo a equipe do Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), que objetiva a atuação em conjunto com a equipe de Atenção Básica, visando a ampliação do cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas.

Da mesma forma, ressalta-se que o (a) nutricionista, além de realizar atendimentos clínicos individualizados, tem papel essencial no desenvolvimento de grupos educativos em saúde (gestantes, doenças crônicas, tabagismo, entre outros).

Sendo assim, justifica-se a necessidade de realização de Processo Seletivo para o provimento de tais profissionais, tendo em vista a qualificação da assistência em saúde de nosso município.

As contratações acima referidas encontram-se suportadas pelas dotações orçamentárias do ano de 2025. O impacto financeiro e orçamentário dessas contratações encontra-se anexo a esta Lei.

Pelas considerações acima, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação desta Casa Legislativa para análise, voto e aprovação.

Fagundes Varela, 31 de janeiro de 2025.

NELTON CARLOS CONTE
Prefeito Municipal



Memorando 077/2025



Responder apenas via 1Doc

Fernanda F. SSAS

Para

GAB - Gabinete d...

CC

4 setores envolvidos

SSAS GAB GAB-VICE SMGFDE-RH

27/01/2025 09:44

Processo Seletivo - Psicólogo (a) e Nutricionista

Bom Dia Sr. Prefeito!

Venho, por meio deste, solicitar a abertura de Processo Seletivo para a contratação emergencial de um (a) psicóloga (a) para perfazer a carga horária de 20 horas semanais e um (a) nutricionista para perfazer a carga horária de 12 horas semanais na Unidade Básica de Saúde.

Destaca-se a importância da contratação de tais profissionais para a estruturação da equipe multiprofissional de saúde, promovendo a colaboração entre profissionais de diferentes áreas, resultando em um atendimento mais completo à população.

Torna-se importante evidenciar a crescente demanda por atendimentos na área de saúde mental, sendo o profissional da psicologia fundamental para acolher, avaliar e orientar tais casos. Este profissional estará compondo a equipe do Núcleo de Apoio a Atenção Básica (NAAB), que objetiva a atuação em conjunto com a equipe de Atenção Básica, visando a ampliação do cuidado em saúde mental, álcool e outras drogas. Da mesma forma, ressalta-se que o (a) nutricionista, além de realizar atendimentos clínicos individualizados, tem papel essencial no desenvolvimento de grupos educativos em saúde (gestantes, doenças crônicas, tabagismo, entre outros).

Sendo assim, justifica-se a necessidade de realização de Processo Seletivo para o provimento de tais profissionais, tendo em vista a qualificação da assistência em saúde de nosso município.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Fernanda Grosselli Favero
Secretaria da Saúde e Assistência Social

Quem já visualizou? 2 ou mais pessoas

27/01/2025 09:44:23

Fernanda Grosselli Favero SSAS assinou digitalmente Memorando 077/2025 com o certificado FERNANDA GROSSELLI FAVERO CPF 008.XXX.XXX-02 conforme MP nº 2.200/2001 .

2 Despachos não lidos

27/01/2025, 14:37

Prefeitura de Fagundes Varela

Despacho 1- 077/2025

27/01/2025 10:23

(Encaminhado)

Fernanda Grosselli Favero

Secretaria da Saúde e Assistência Social

Fernanda F. SSAS

GAB-VICE - Gabin...

CC

Quem já visualizou?

2 ou mais pessoas

Despacho 2- 077/2025

27/01/2025 14:31 (Respondido)

Rogério B. GAB-VICE

Defiro o pedido, ao setor de RH, para providências.

Envolvidos internos acompanhando

Rogério Bindia

Vice-Prefeito

CC

SMGFDE-RH - Departamento de Recursos Humanos

0

Quem já visualizou?

0 pessoas

27/01/2025 14:32:08

Rogério Bindia GAB-VICE arquivou.

Prefeitura de Fagundes Varela - Avenida Alfredo Reali, 300 - CEP: 95333-000 - Fagundes Varela / RS
Impresso em 27/01/2025 14:37:30 por Paula Meotti - Auxiliar Administrativo (matrícula 735-8)





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO Nº 002/2025
RELATIVO AO MEMORANDO Nº 80/2025

ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art 16, inciso I e § 4º inciso I da LC 101/2000

Estudo da adequação orçamentária e financeira com a finalidade de atender ao Memorando Nº 80/2025, para a contratação temporária de nutricionista, professor e psicólogo conforme descrito na solicitação.

I - IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

Descrição da Ação Criada, Expandida ou Aperfeiçoada			
Despesa Aumentada	1º ano (2025)	2º ano (2026)	3º ano (2027)
3.1 – Pessoal e Encargos	126.992,15	0,00	0,00
3.2 – Juros e Encargos da Dívida			
3.3 – Outras Despesas Correntes	5.880,60	0,00	0,00
4.4 – Investimentos			
4.5 – Inversões Financeiras			
4.6 – Amortização da Dívida			
Desconto			
T O T A I S ======>	132.872,75	0,00	0,00

Obs: Os valores acima, foram calculados para 2025, conforme a proporcionalidade do tempo trabalhado, sendo que no anexo da memória de cálculo encontra-se o detalhamento do mesmo.

II - COMPATIBILIDADE COM PLANO PLURIANUAL

(X) A ação está prevista no Plano Plurianual de que trata a Lei Municipal nº 2.135/2021.

III - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

(X) A ação esta prevista nas Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025, aprovada pela Lei Municipal nº 2.420 de 18 de setembro de 2024, conforme consta no anexo de metas e prioridades.

IV - COMPATIBILIDADE COM A LEI DE ORÇAMENTO

Conforme a Lei Orçamentária Anual nº 2.428, de 05 de dezembro de 2024.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

V - IMPACTO SOBRE AS METAS FISCAIS (art. 17, § 2º da LRF)

1) Existe dotação orçamentária suficiente para atender as despesas no exercício de 2025, conforme demonstrado no item IV, e as receitas e a despesas previstas na Lei Orçamentária Anual são compatíveis com as metas de resultado primário e nominal previstas no anexo de metas fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias. Portanto a execução da (s) ação (ões) previstas não irão afetar as metas fiscais previstas.

VI - IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA*

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses *	R\$ 29.768.557,37
Gastos totais com pessoal acumulados nos últimos 12 meses *	R\$ 11.307.777,88
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal *	37,99%
Acréscimo nos gastos com o aumento proposto:	
No exercício financeiro de 2025	R\$ 126.992,15
Nos 2 exercícios subsequentes	R\$ 0,00
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2025 , com o aumento proposto.	0,4266%
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro de 2026/2027 , com o aumento proposto.	0,00%
Total de gasto com pessoal projetado para 2025	38,42%

*Base no Relatório de Gestão Fiscal apurado no 2º Semestre de 2024, conforme metodologia de cálculo do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul.

O referido impacto encontra sustentação orçamentária para as referidas contratações, porém, lembramos que a disponibilidade financeira encontra-se intrinsecamente condicionada a realização da receita de maneira satisfatória.

Fagundes Varela, 27 de janeiro de 2025.

Daniela Tres

Contadora CRC/RS 89.196



CONTRATO TEMPORÁRIO - VALORES RELATIVOS AO PERÍODO DE FEVEREIRO A DEZEMBRO DE 2025

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13º SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	1	2.741,77	0,00	2.513,29	3.351,05	5.043,33	178,20	43.027,34
NUTRICIONISTA	1	2.151,23	0,00	1.971,96	2.629,28	3.957,07	178,20	34.182,04
PSICÓLOGO	1	3.585,39	0,00	3.286,61	4.382,14	6.595,13	178,20	55.663,37
TOTAL		8.478,39	0,00	7.771,86	10.362,48	15.595,53	534,60	132.872,75

CONTRATO TEMPORÁRIO - VALORES RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2026

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13º SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NUTRICIONISTA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSICÓLOGO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

CONTRATO TEMPORÁRIO - VALORES RELATIVOS AO PERÍODO DE JANEIRO A DEZEMBRO DE 2027

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	INSALUBRIDADE	13º SALÁRIO	FÉRIAS	ENCARGOS	VALE REFEIÇÃO	TOTAL ANO
PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
NUTRICIONISTA	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PSICÓLOGO	1	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Os valores relativos aos vencimentos e a insalubridade referem-se ao total bruto mensal do servidor multiplicado pela quantidade de vagas disponíveis; O valor de 13º salário refere-se a proporcionalidade dos meses trabalhados; O valor das férias refere-se a proporcionalidade dos meses trabalhados; Os encargos sociais referem-se ao total de encargos no ano sendo 14% da parte patronal do Município; Os valores do vale refeição referem-se ao valor mensal multiplicado pela quantidade de vagas disponíveis.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 723B-3BAC-18E5-D0B7

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- DANIELA TRES (CPF 009.XXX.XXX-25) em 27/01/2025 16:24:29 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/723B-3BAC-18E5-D0B7>



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE FAGUNDES VARELA

DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA
LRF Art. 16 inciso II

Rogério Binda, Prefeito Municipal em exercício, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar 101-2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro, para atender ao memorando nº 80/2025, DECLARO existir recursos orçamentários para a execução das despesas decorrentes das contratações do referido memorando.

Declaro, que a execução da despesa acima referida não contraria nenhum dispositivo legal, notadamente da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e demais leis em vigor, em especial a Lei de Responsabilidade Fiscal.

Por se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, nos termos do art. 17, § 5º da LRF, declaro, também, que nenhuma das ações previstas será executada antes das adequações orçamentárias que possam vir a ser necessárias.

Fagundes Varela, 27 de janeiro de 2025.

Rogério Binda
Prefeito Municipal em Exercício





LÍNEA DE FOLHADO DE DOCUMENTOS
A FERNAU E ASSINATURA DA DIRECIONAL

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 19FD-C77A-F763-31FF

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ ROGÉRIO BINDA (CPF 941.XXX.XXX-72) em 28/01/2025 13:42:31 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://fagundesvarela.1doc.com.br/verificacao/19FD-C77A-F763-31FF>